

1.1.

OS DIREITOS HUMANOS COMO EIXO ARTICULADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

*Giuseppe Tosi**

pinuccio@uol.com.br

Até pouco tempo atrás, a questão dos direitos humanos era quase que exclusivamente um assunto discutido pelos juristas como um conteúdo diluído nas várias disciplinas, tais como direito público, direito constitucional, direito privado, direito internacional, etc. O tema era também abordado, de maneira eventual, por historiadores, cientistas políticos, cientistas sociais como um aspecto particular das suas pesquisas. A exceção era constituída pelos organismos das Nações Unidas – sobretudo a UNESCO - que, quase por dever de ofício, tinham a obrigação de trabalhar os direitos humanos como eixo central da sua produção científica e educativa.

Nos últimos 10/15 anos, este quadro mudou e o tema “direitos humanos” apareceu como um tema amplo e abrangente e um eixo articulador ao redor do qual se constituíram centros de estudo e pesquisa em várias Universidades do mundo. Seria interessante investigar as motivações históricas que determinaram este novo clima cultural e a difusão tão repentina do discurso dos direitos humanos no mundo inteiro, mas não é esse o objetivo deste seminário. O que nos interessa é apresentar algumas das características principais que fazem dos direitos humanos um campo “autônomo” e teoricamente relevante de formação e de investigação, interdisciplinar e articulador do ensino da pesquisa e da extensão universitária.

1. UM BREVE HISTÓRICO

Nos últimos anos, a educação em direitos humanos ou à cidadania vem se constituindo num campo específico com objeto, método, bibliografia próprias e um amplo e articulado movimento

* Professor do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFPB, membro da Comissão de DH da UFPB; Coordenador do II e III Cursos de Especialização em DH. Docente da disciplina “Filosofia dos Direitos Humanos” nos Cursos de Especialização em DH da UFPB.

nacional e internacional de educadores.¹ Este movimento se insere e dá continuidade ao que, nos anos setenta e oitenta, se chamava “educação popular” ou “educação libertadora”.²

A continuidade entre os educadores populares ou da libertação dos anos 70/80 e os educadores aos direitos humanos da metade dos anos 80 e da década de 90 é profunda e se refere substancialmente à mesma preocupação com a “libertação” das classes populares e oprimidas, dos excluídos e marginalizados da sociedade, propondo uma concepção educativa participativa e transformadora inspirada na “Pedagogia do Oprimido” de Paulo Freire, e, em geral, numa proposta educativa que se coloca à serviço de um projeto mais amplo de transformação política da sociedade: em busca de uma sociedade mais justa, mais humana e mais fraterna.

Tudo isso permanece como horizonte político comum; o que significa que a maioria das questões, dos temas, das metodologias próprias da educação popular passam para o movimento de educação aos direitos humanos, ainda que expressos numa linguagem diferente. Mas, ao adotar o enfoque dos direitos humanos ocorre uma mudança na pauta das questões enfrentadas, na linguagem utilizada e nos conceitos enfocados. Os temas vinculados às condições de vida das classes populares não são abandonados, mas surgem outros, como o da segurança, que não faziam parte da agenda da educação popular e que hoje ocupam uma parte significativa do trabalho de educação aos direitos humanos.³

Os educadores aos direitos humanos começam a entrar em âmbitos antes “proibidos”, tais como as academias de polícias e as prisões; participam também de um novo circuito nacional e internacional (ONU, UNESCO, Conferências Nacionais e Internacionais). Começa, assim, a se

¹ Sem pretender ser exaustivos, podemos citar alguns datas e eventos que mostram o crescimento do movimento de educação aos direitos humanos. Em abril de 1995 foi fundada a “**Rede Brasileira de Educação aos Direitos Humanos**” que, desde então, realizou e promoveu encontros regionais e nacionais e publica um boletim nacional (*Jornal da Rede*). A rede organizou, em maio de 1997 o “**Iº Congresso de Educação em Direitos Humanos e Cidadania**” na faculdade de Direito da USP em São Paulo, que contou com a participação de representantes de 13 estados brasileiros, destacando-se, entre um total de 1200 inscritos, um grande número de educadores das redes públicas e privadas. Em agosto de 1998, foi organizado pela Rede, o “**Iº Encontro Norte e Nordeste de Educação em Direitos Humanos**”, em Recife. Em Novembro de 1998 foi realizado, no âmbito do PNDH, o Seminário “**Aprendendo e Ensinando D.H.**”, em João Pessoa. Em Novembro 2000, foi realizado um “**Seminário de Educação em D.H.**”, na Câmara dos Deputados, em Brasília. Em 2000, a Comissão de direitos humanos da UFPb promoveu o “**Curso de Formação de Educadores em Direitos Humanos**” da UFPb, entre outras atividades. Em maio de 2003, a Secretaria Especial de Direitos Humanos criou o **Comitê Nacional de Educação em DH** que elaborou o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Para uma primeira reconstrução da trajetória da educação aos direitos humanos no Brasil, ver CANDAU, Vera Maria. Educação em direitos humanos no Brasil. Realidade e perspectivas. In: *Educar em direitos humanos: construir democracia*, Vera M. Candau e Susana Sacavino (org.), Rio de Janeiro: DP&A.

² Um livro pioneiro, que mostra já no título a “transição” em ato entre a educação popular e a educação aos direitos humanos é: *Direitos Humanos. Pautas para uma educação libertadora*, dos padres do Serviço “Justiça e Paz” do Uruguai Juan José Mosca e Luis Pérez Aguirre, editado em 1985 que teve uma ampla difusão em toda a América Latina.

³ Ver, por exemplo, os cursos de Direitos Humanos para as Academias de Polícia, os cursos de “Polícia comunitária”, o projeto “Paz na Escola e no Bairro” que a Pró-Reitoria de Ação Comunitária e a Comissão de Direitos Humanos da UFPb estão realizando na Paraíba, e que estão acontecendo em outros Estados. Sobre a educação aos direitos humanos para policiais ver: NEVES, Paulo Sérgio da Costa; RIQUE, Célia; FREITAS, Fernando B. de (orgs), *Polícia e Democracia: desafios à educação em direitos humanos*. Recife: Bagaço, 2002.

afirmar uma linguagem e uma conceitualidade mais ampla: questões como do meio ambiente, dos direitos dos homossexuais, das profissionais do sexo, e de outras minorias, entram a fazer parte das preocupações dos educadores.

Muda também a relação com o Estado. O movimento de educação popular era um movimento da sociedade civil, que nasceu da oposição ativa à ditadura e, mais em geral, ao Estado, considerado como um inimigo ou um adversário. A partir da democratização, sobretudo na década de noventa, o Estado passa a ser visto não mais como um inimigo, mas como um interlocutor dos movimentos sociais, como o qual se pode dialogar e colaborar. O próprio Estado muda o discurso e os direitos humanos se tornam parte integrante da pauta dos três poderes e educação aos direitos humanos parte integrante da política educacional do governo. A mudança mais significativa ocorreu com o lançamento, em 13 de maio de 1996, do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH por parte do governo federal e a criação da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, vinculada ao Ministério da Justiça e, no governo atual, diretamente à Presidência da República. O Programa Nacional foi seguido pelos programas estaduais que disseminaram a cultura e a linguagem dos direitos humanos em grande parte do País, fazendo dos direitos humanos a diretriz principal para as políticas públicas no País. O governo Lula, avançou ainda mais nesta direção e o Estado se propõe não mais somente como um interlocutor, mas como um parceiro e um aliado na promoção e defesa dos direitos humanos.

Sabemos como grande parte desse novo enfoque governamental é mais um conjunto de boas intenções do que propriamente uma realidade; por outro lado não podemos desconsiderar que esta nova postura dos poderes públicos abre espaços de participação em várias instâncias das quais anteriormente estava excluído: pensamos somente ao papel dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas que atuam a nível municipal, estadual e Federal com ampla participação da Sociedade Civil.⁴

O que muda também é o quadro institucional em que a educação aos direitos humanos acaba se inserindo. Ao assinarem os tratados internacionais, que foram incorporados na Constituição e, através dela, nas leis ordinárias, o Estado brasileiro se compromete oficialmente a respeitar e promover os direitos humanos. Por isso, os defensores dos direitos humanos não podem ser mais tachados de “subversivos” da lei e da ordem, uma vez que são os direitos humanos que conformam a própria ordem jurídica e política: não por acaso a Constituição de 88 é chamada de “constituição cidadã”.

Aparece inclusive uma nova demanda de formação antes impensável, devido à necessidade de educar e formar os profissionais que atuam nas entidades públicas de promoção, tutela e defesa

⁴ Ver, LYRA, Rubens Pinto, *A nova esfera pública da cidadania*, João Pessoa: Ed. Universitária, 1996.

dos direitos humanos no âmbito dos três poderes (em particular do poder judiciário e executivo), o que implica uma nova parceria com o Estado.

Este movimento comporta o crescimento da “demanda” de formação nesta área, que envolve vários setores da sociedade:

- **organizações da sociedade civil**, do mundo vário e plural das ONG ou do chamado “terceiro setor”, que nasceu na luta contra a ditadura, continua crescendo e se diversificando e carece de uma formação profissional mais adequada às mudanças que estão ocorrendo na sociedade e às necessidades crescentes da população;⁵
- **poderes públicos** que precisam qualificar sempre mais os seus funcionários que se encontram atualmente despreparados e desqualificados para esta tarefa específica, uma vez que, até pouco tempo atrás, o tema direitos humanos não somente não fazia parte da sua formação profissional, mas era considerado com suspeita, desconfiança ou aberta hostilidade;
- **o sistema de educação formal**, pública e particular. Nota-se uma tendência a fazer dos direitos humanos, ou como tema transversal ou como disciplina, ou seminário, um núcleo temático formativo obrigatório no ensino fundamental, médio e superior. De fato, temas relativos aos direitos humanos já são parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais -PCNs.⁶ É possível que esta tendência faça com que “ética e cidadania” seja o novo nome da “educação moral e cívica” de um tempo, que foi retirada dos currículos escolares deixando, porém, um vazio na formação dos alunos, uma vez que uma formação integral não pode se restringir à formação profissional, mas tem que incluir a formação à cidadania.

2. A UNIVERSIDADE E OS DIREITOS HUMANOS

Neste contexto, a Universidade, sobretudo a pública, tem um papel e uma contribuição específica e relevante a cumprir dentro do “Sistema Nacional de Direitos Humanos” que, aos poucos, está se constituindo e que inclui um conjunto de ações governamentais e não governamentais para a promoção, defesa e difusão de uma cultura da tolerância, do respeito aos direitos fundamentais e da promoção da paz.⁷

⁵ O Movimento Nacional dos Direitos Humanos, entidade que congrega as ONG que se ocupam especificamente da promoção dos direitos humanos, reúne, hoje, cerca de 280 filiados.

⁶ O “Programa Nacional de direitos humanos”, que é um conjunto de propostas e ações governamentais de curto, médio e longo prazo, prevê, no capítulo relativo a: “Educação e Cidadania. Bases para uma cultura de direitos humanos”, o seguinte: “Criar e fortalecer programas de educação para o respeito aos direitos humanos nas escolas de primeiro, segundo e terceiro grau, através do sistema de “temas transversais” nas disciplinas curriculares, atualmente adotado pelo Ministério da Educação e do Desporto, e através da criação de uma disciplina sobre direitos humanos.”

⁷ Este é o tema central da VIII Conferência Nacional de Direitos Humanos de 2003.

No Brasil, não existem atualmente centros de estudos acadêmicos como os que existem em outros países do mundo, especialmente em algumas Universidade européias.⁸ Existem porém, em várias universidades brasileiras, públicas e privadas, iniciativas nesse sentido, como a criação espaços institucionais coletivos de ensino, pesquisa e extensão em direitos humanos, a inclusão da disciplina “direitos humanos” nos currículos, a proliferação de atividades de extensão em direitos humanos, a criação de redes nacionais e internacionais e os projetos de criação de núcleos e mestrados acadêmicos nessa área. Pode se perceber um interesse crescente no meio acadêmico pela temática que, aos poucos, vai entrando no ensino, na pesquisa e na extensão, tanto em nível de graduação como de pós-graduação.⁹

Ensino

Observando a Lei de Diretrizes e Bases -LDB, os Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs e as orientações para a construção dos Projetos Político-Pedagógicos –PPP, dos vários cursos do ensino superior, notamos que estes documentos consideram como parte integrante da tarefa educativa da Universidade tanto a formação profissional quanto a formação para a cidadania. Nenhum curso, mesmo o mais técnico e especialístico, pode deixar de incluir esta preocupação no seu currículo, não somente através de uma disciplina de “ética profissional” que, muitas vezes nada mais é do que um código corporativo, mas da inclusão, em todo o processo formativo, de conteúdos e metodologias relativas à questão da cidadania.¹⁰

Neste sentido, ainda há muito o que fazer: existem resistências internas, má-vontade, discordância ou simplesmente desconhecimento por parte da maioria do corpo docente, mas há também bons sinais de que algo está mudando e, aos poucos a discussão sobre “direitos humanos”, está começando a fazer parte do cotidiano dos professores e alunos da Universidade.¹¹

Pesquisa

É o setor onde a contribuição da Universidade é mais específica e necessária, mas que é atualmente o ponto fraco. O tema começa a aparecer timidamente nos encontros de pesquisadores, nas reuniões da SBPC e das Associações de Pós-Graduação e Pesquisa, mas ainda não está

⁸ Ver por exemplo o “Human Rights Center” da Universidade de Essex, na Inglaterra, que reúne professores dos Departamentos de Ciência Política, Filosofia e direito. Como também “Il Centro di studi e Formazione ai diritti Umani e dei Popoli” da Universidade de Pádua, Itália; o “Instituto de Derechos Humanos Bartolomé de Las Casas” da Universidade Carlos III de Madrid, Espanha; o “Centro de Filosofia do Direito Internacional e da Política Global - Jura Gentium” da Universidade de Florença. A experiência acadêmica mais relevante neste campo é o *European Master in Human Rights and Democrtization* e com a participação de 27 Universidades Européias.

⁹ Para uma primeira panorâmica sobre o assunto, ver o ensaio da prof.a Flávia Piovesan nesta coletânea.

¹⁰ A UFPb, já introduziu na grade curricular do novo Projeto Político Pedagógico, como tema complementar obrigatório um seminário de 20 horas sobre “direitos humanos” para todos os cursos da Universidade.

¹¹ A maioria das Faculdades de Direito do Brasil ainda não prevê a disciplina “direitos humanos” como disciplina obrigatória da grade curricular: o CCJ da UFPb e o CH de UFCG constituem uma exceção.

consolidado como tema de pesquisa: falta uma reflexão mais aprofundada e consistente, não existe uma rede de pesquisadores nem uma troca constante de conteúdos e metodologias.¹² Não se trata simplesmente de adaptar os conteúdos das várias disciplinas incluindo o tema dos direitos humanos, mas de realizar novas pesquisas, de reformular a própria disciplina, de entrar de fato num diálogo interdisciplinar e nem todos os professores tem tempo ou disposição para fazê-lo.

Extensão

No Brasil, a educação em direitos humanos, a ética e a cidadania democrática, apresenta-se como demanda social emergente para as universidades públicas, uma vez que convivemos num país situado num contexto latino-americano culturalmente marcado pela exclusão e a violência social.¹³ O fortalecimento da democracia, enquanto diretriz para as universidades públicas, implica, pois, em construir um referencial teórico e prático que rompa com o modelo de violência estrutural, institucional, cultural e subjetivo, que se produz e reproduz em todos os segmentos sociais e institucionais.

Educar para o respeito aos direitos humanos como referencial ético-social significa dar a todos o acesso de um conjunto de conhecimentos, capaz de construir uma cidadania democrática, em que ciência e profissão sejam práticas socialmente responsáveis com a construção de um futuro calcado na solidariedade, na igualdade e na liberdade.

Ao longo de sua história, a extensão universitária vem testemunhando o compromisso social das universidades públicas com a construção da cidadania democrática, uma vez que através desta ação as universidades públicas têm eficientemente desempenhado sua função social, de oferecer aos distintos setores da sociedade a promoção da igualdade no acesso ao conhecimento e à cultura, gerando a formação de sujeitos que se reconheçam a si e ao outro como atores construtores de direitos e deveres e como força motriz da história social.

Por intermédio das ações de extensão em direitos humanos, os universitários têm colaborado com a construção de uma sociedade promotora dos direitos civis, políticos, econômicos, culturais e sociais. Pelas ações voltadas para indivíduos, grupos, comunidades e instituições, a extensão universitária vem possibilitando a democratização do acesso à justiça e à tutela jurisdicional do Estado; a capacitação de agentes sociais e agentes públicos no sentido da democratização do Estado

¹² Para colaborar neste sentido, foi criada, em dezembro de 2002, a Associação Nacional de Direitos Humanos – Pesquisa e Pós-Graduação – ANDHEP.

¹³ Um levantamento das atividades de educação em direitos humanos na PB, encontra-se em: ZENAIDE, Maria Nazaré Tavares (org.) *Experiências de educação em direitos humanos na Paraíba. Relatório*, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Homem e do Cidadão/Programa Nacional de Direitos Humanos, João Pessoa 1999. Recentemente o FORUM dos Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas brasileiras criou uma área temática de direitos humanos que está realizando um levantamento das atividades de extensão nesta área em todo o Brasil. A coordenadora da área temática é a prof.a Maria de Nazaré T. Zenaide da UFPB (Ver artigo nesta coletânea).

e da gestão pública, na assessoria a processos organizativos e aos movimentos sociais fortalecendo a organização da sociedade civil na participação das políticas sociais, a educação para os direitos humanos na educação formal e informal, de modo a gerar uma cultura pela paz e a democracia, a educação para os direitos humanos no âmbito das instituições públicas na perspectiva de produzir uma cultura democrática capaz de sustentar a construção de um estado democrático de direito e a educação dos segmentos sociais subalternos para a consciência dos direitos básicos à saúde, educação, segurança e a justiça.

Interdisciplinariedade

Como sabemos, a inter ou trans-disciplinariedade é muito discutida mas pouco praticada no nosso meio acadêmico: nem os professores dos Departamentos de um mesmo Centro interagem quotidianamente entre si, só em algumas ocasiões especiais: congressos, seminários, bancas de dissertação. No entanto, o tema “direitos humanos”, por sua própria natureza, obriga a superação das tradicionais divisões em disciplinas e departamentos e a adoção uma postura interdisciplinar. A criação de cursos de especialização e de extensão em direitos humanos permite um encontro a uma colaboração mais sistemática e orgânica entre professores de várias disciplinas: direito, história, filosofia, ciências sociais, psicologia social, serviço social, educação como acontece, por exemplo, na Paraíba e um pouco em todo o Brasil.¹⁴

Estamos também fazendo passos significativos para a criação de uma rede de formação aos direitos humanos que inclua as Universidades e os outros Centros de pesquisa para uma troca permanente de informações e um intercâmbio de pesquisadores que se coloque a serviço da demanda crescente de formação nesta área de maneira criativa e inovadora produzindo novas pesquisa e novas metodologias pedagógicas.

De fato, o que está acontecendo é que o tema “direitos humanos” se torna um eixo articulador de ensino, pesquisa e extensão, que parte das necessidades reais da sociedade, promove estudos e pesquisa, que servem de subsídios para a sala de aula, e para a extensão, tanto no campo da formação quanto da assessoria e de outras formas de intervenção junto aos movimentos sociais e as entidades públicas. Desta maneira, a realidade consistiu um ponto de partida e de chegada e um objeto permanente de preocupações e de intervenção, que entra a fazer parte do cotidiano acadêmico e não se torna um mero objeto de pesquisa eventual e instrumental.

3. NÚCLEOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA

¹⁴ A UFPB foi a primeira universidade do Brasil a realizar, em 1995 um Curso de Especialização em Direitos Humanos, que, em 2003 se encontra na sua terceira edição.

A doutrina, ou melhor as doutrinas, dos direitos do homem são um dos mais preciosos legados que a história do Ocidente produziu e constituem um horizonte “insuperável” do nosso tempo. Isso não significa que não podem ser discutidas; aliás quem frequenta a literatura sobre o assunto e quem participa do movimento histórico concreto, sabe que se discute sobre tudo: fundamentação, eficácia, universalidade, indissolubilidade, etc., mas estas discussões se dão no interior de um amplo consenso de base. É difícil, se não impossível, encontrar quem se opõe abertamente aos direitos humanos: mesmo os regimes que os violam sistematicamente, negam de tê-lo feito e acabam rendendo uma implícita homenagem à idéia dos direitos.

Falar em “direitos humanos” significa, portanto, enfrentar as questões mais significativas do debate contemporâneo tanto para o direito, a teoria política, a história das doutrina políticas e a filosofia. Nenhum autor contemporâneo pode se eximir de enfrentar esta questão que, pela sua importância e centralidade, se tornou um tema obrigatório.¹⁵ Falar em “direitos do homem” significa abranger um leque muito amplo de temas e de questões que continuamente tende a crescer e se multiplicar, e que podemos agrupar ao redor dos seguintes eixos:

- **Eixo histórico:**

O eixo histórico tem como objetivo abordar a reconstrução da trajetória histórica do surgimento e da afirmação dos Direitos Humanos na Modernidade. Ele é desenvolvido de maneira interdisciplinar, contando com a contribuição da **História** – no sentido de reconstruir os diferentes contextos que influenciaram o surgimento das concepções dos direitos e dos influxos que estas concepções exerceram nos acontecimentos históricos de sua época; da **Filosofia** – no sentido de evidenciar as teorias filosóficas que justificaram diferentes concepções dos direitos do homem que confluíram na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948; e do **Direito**, reconstruindo a trajetória das doutrinas jurídicas que contribuíram para a constituição dos direitos humanos como os conhecemos hoje.

- **Eixo de fundamentação**

O eixo de fundamentação se propõe a abordar as questões relativas à fundamentação dos direitos humanos do ponto de vista teórico, através da contribuição do **direito**, da **filosofia**, da **ciência política**, enfrentando as principais questões relativas aos direitos humanos: universalidade, indissociabilidade, imprescritibilidade, indisponibilidade, interdependência e interrelação. Ao abordar estes aspectos são explicitados: os **direitos civis**: os direitos individuais à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, à igualdade, os direitos dos presos e os direitos civis coletivos; Os

¹⁵ Ver, por exemplo, BOBBIO, Norberto *A era dos direitos*, Campus, Rio de Janeiro 1993.

direitos políticos: da participação política, da democracia, do sistema partidário, à luz da doutrina dos Direitos Humanos; Os **direitos econômicos, sociais e culturais:** o direito ao desenvolvimento econômico e social, o direito à educação e à saúde, o direito à terra e a moradia, o direito a previdência e à assistência social aos necessitados, os direitos vinculados ao meio ambiente, os direitos dos trabalhadores, dos consumidores, dos produtores, os direitos das crianças e dos adolescentes, da mulheres; os direitos de livre manifestação e valorização das tradições culturais, incluindo as minorias étnicas, os direitos relativos à comunicação, à informação, e a inviolabilidade da imagem pública.

- **Eixo Político**

O eixo político tem como objetivo debater as teorias e os sistemas políticos atuais e sua relação com os direitos do homem, enfrentando, entre outros, os seguintes temas: as diferentes concepções da **democracia** e os direitos humanos; democracia e **liberalismo** (democracia e liberdade); democracia e **socialismo** (democracia e igualdade); o papel do Estado e da “nova esfera pública da cidadania” na promoção e defesa dos direitos do homem a nível local, nacional e internacional; Direitos Humanos e Geopolítica; Direitos Humanos e Globalização.

- **Eixo educacional ou formativo**

O eixo educacional tem como objetivo estudar as teorias e os métodos pedagógicos mais adequados para uma educação aos direitos humanos nos vários contextos (educação formal e informal, movimentos sociais, entidades públicas), abordando, entre outros, os seguintes aspetos: educação das crianças, jovens e adultos para uma nova cultura dos direitos humanos e da paz; reflexão e sistematização da prática educativa em direitos humanos.

- **Eixo prático/aplicativo**

Destina-se ao estudo de todas as medidas e os instrumentos existentes para a realização dos direitos humanos e ao estudo da eficácia social das normas de proteção aos direitos humanos e das ações e políticas públicas, tanto do ponto de vista **jurídico**, explicitando as garantias gerais – sociais e constitucionais – as garantias especiais e os instrumentos jurídicos a nível internacional, federal, estadual, e municipal, destinados à promoção e defesa dos direitos humanos e as possibilidades novas, abertas a partir de um “direito emergente”; quanto do ponto de vista **social e político** mais amplo, estudando o papel da sociedade civil organizada e o dos movimentos sociais para a realização de uma eficácia histórica que possa assegurar a implementação sempre maior e mais efetiva dos direitos humanos.

Existe já uma certa bibliografia especializada em língua portuguesa, sobre os vários conteúdos expostos¹⁶, mas ainda faltam textos didáticos a nível universitário que possam servir para os cursos de graduação e pós-graduação que pretende incluir “direitos humanos” como tema transversal, ou tema gerador, ou disciplina. Aliás, uma das tarefas urgentes a ser realizada por uma rede de centros de estudos e formação aos direitos humanos, é o levantamento da bibliografia pertinente e a elaboração de novos textos.¹⁷

POSSÍVEIS LINHAS DE PESQUISA E AÇÃO

Uma das questões académicas relativa aos direitos humanos no ensino superior diz respeito a definição de linhas de pesquisa, uma vez que de certa forma tudo pode ser visto sob a ótica dos direitos humanos. A partir da nossa experiência nos cursos de especialização, podemos identificar algumas grandes áreas de pesquisa:

Educação e Cultura em Direitos Humanos:

Estudos de natureza teórica e histórica sobre os fundamentos filosóficos, culturais e educacionais dos Direitos Humanos. Reflexões sobre a Ciência e a Cultura contemporâneas e suas implicações sobre os Direitos Humanos. Estudos sobre a articulação entre Direitos Humanos e Valores. Análises sobre as mudanças paradigmáticas ocorridas na produção do conhecimento e as demandas, delas decorrentes, necessárias ao processo educacional. Educação em Direitos Humanos e suas metodologias. Educação em Direitos Humanos específicos: gênero, etnia, crianças, adolescentes, meio-ambiente, etc.

Democracia, Cultura Política e Direitos Humanos:

Estudos sobre a Democracia e sua articulação com os direitos humanos. A questão da eficácia social das normas de proteção aos direitos humanos e das ações e políticas públicas. As diferentes concepções da democracia e os direitos humanos; democracia e liberalismo, democracia e socialismo. O papel do estado e da “nova esfera pública da cidadania” na promoção e defesa dos Direitos do homem a nível local, nacional e internacional. Direitos Humanos e Geopolítica. O papel da sociedade civil organizada e o dos movimentos sociais – desde o bairro até as Nações Unidas – para a produção de uma eficácia histórica que possa assegurar a implementação sempre

¹⁶ Ver, no site: www.ufpb.br/cdh o acervo da Biblioteca de Direitos Humanos “Enzo Melegari” da CDH-UFPB e outros links de acervos bibliográficos na área.

¹⁷ Devemos lembrar também que existe uma grande quantidade de informações circulando nas redes internet no mundo inteiro. No Brasil existem já inúmeros sites e *home-page* de várias instituições. Assinalamos entre alas a DH-NET de Natal, Rio Grande do Norte: www.dhnet.org.br.

maior e mais efetiva dos direitos humanos. Direitos Humanos e Globalização. Estudos sobre a cultura política e sua relação com o desenvolvimento da cidadania.

Exclusão Social, Políticas Públicas e Direitos Humanos:

Estudos sobre conflitos e processos de inclusão / exclusão social. Estudos sobre populações minoritárias, suas formas identitárias e organizativas. Estudos sobre os processos históricos de construção da cidadania: populações minoritárias e a cidadania. Estudos sobre movimentos populares e seu papel na construção dos Direitos Humanos. Pesquisas sobre o papel das políticas públicas nos processos de inclusão / exclusão social.

Práticas, políticas e instrumentos de proteção e defesa dos direitos humanos.

Estudos sobre os instrumentos e garantias jurídicas de proteção nacional e internacional dos Direitos Humanos. Estudos sobre a internacionalização e universalização dos Direitos Humanos. História e memória dos órgãos de defesa e entidades de Direitos Humanos. Estudos sobre análise de práticas institucionais e políticas em Direitos Humanos. Estudos sobre a situação dos Direitos Humanos e bancos de informação em Direitos Humanos.

Direitos humanos em espécie

Estudos de temas específicos à luz da doutrina dos direitos humanos, que dizem respeito ao ser humano nas suas diferentes maneiras de ser: como mulher, como idoso, como criança e adolescente, etc... ou a questões específicas: a questão racial, das minorias sexuais, a etc...

4. VALORES ÉTICOS E DIMENSÕES DOS DIREITOS HUMANOS

Num documento elaborado por 23 educadores de vários Estados do Brasil em 1997, durante um encontro promovido pela REDE,¹⁸ foram apresentadas as dimensões, os valores, os conteúdos, a metodologia e os princípios que deveriam orientar uma educação aos direitos humanos. Este documento constitui um ponto de referência importante para todos aqueles que se dedicam à educação em direitos humanos.

Inspirados nesse documento e na prática desenvolvida na UFPb, junto com outros colegas, funcionários e alunos,¹⁹ podemos afirmar que a educação aos direitos humanos se dá numa

¹⁸ O documento, lançado durante o “Encontro de Educadores em Direitos Humanos”, promovido pela Rede, em São Paulo em 1997, foi publicado no Encarte Especial do Jornal da Rede de Educação aos Direitos Humanos de julho de 1998.

¹⁹ Especialmente junto à Comissão de Direitos Humanos e à Coordenação de Programa de Ação Comunitária da PRAC.

interrelação constante entre um **conjunto de informações** e de conhecimentos indispensáveis para a formação do cidadão e um **conjunto de valores ético-políticos** que essas informações pressupõem.

São esses conjuntos de valores que o documento define como “valores republicanos” (respeito às leis, respeito ao bem público, sentido de responsabilidade no exercício do poder) e “valores democráticos” (amor à igualdade e horror aos privilégios, a aceitação da vontade da maioria e o respeito das minorias) que constituem o *ethos* coletivo e que, ao final, tem como seu horizonte o respeito integral aos direitos humanos.

Nesta concepção, os direitos do homem seriam mais do que simplesmente “direitos” no sentido estrito da palavra, mas valores éticos que orientam o próprio direito e que o Estado e a sociedade civil procura realizar através das instituições. O politeísmo dos valores e a crise do *ethos* coletivo típicos da nossa situação de tarda modernidade não implicam necessariamente a queda num niilismo ético, mas podem encontrar nos direitos humanos um terreno comum de consenso e de entendimento sobre as condições necessárias para realizar plenamente o ser humano, hoje.

Se olharmos os documentos que seguiram à Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pelas Nações Unidas, em 1948, isto é, o *corpus* dos direitos humanos²⁰, podemos observar que os direitos humanos constituem um conjunto de “valores” sem os quais a sociedade não pode subsistir. O que significa dizer que a doutrina dos direitos humanos comporta uma série de dimensões relacionadas entre si.

Dimensão ética. A Declaração afirma que “todas as pessoas *nascem* livres e iguais”; esta formulação é uma citação explícita da “Declaração dos direitos do homem e do cidadão” da Revolução Francesa e uma homenagem ao jusnaturalismo que a inspirou. Ela quer significar o caráter *natural* dos direitos, enquanto inerentes à natureza de cada ser humano, pelo reconhecimento de sua intrínseca dignidade. Neste sentido, tornam-se um conjunto de valores éticos universais que estão “acima” do nível estritamente jurídico e que devem orientar a legislação dos Estados.

Dimensão jurídica. No momento em que os princípios contidos na Declaração são especificados e determinados nos, tratados, convenções e protocolos internacionais, eles se tornam parte do Direito Internacional, uma vez que esses tratados possuem um valor e uma força jurídica enquanto assinados pelos Estados. Deixam, assim, de ser orientações éticas, ou de direito natural, para se tornarem um conjunto de *direitos positivos* que vinculam as relações internas e externas dos Estados, assimilados e incorporados pelas Constituições e, através delas, pelas leis ordinárias.

²⁰ Os textos principais que compõem a assim chamada “Carta Internacional dos direitos do Homem” são: a “Declaração Universal dos Direitos do Homem” (1948), o “Pacto Internacional relativo aos direitos econômicos, sociais e culturais” de 1966 (assinado por 118 Estados), o “Pacto Internacional relativo aos direitos civis e políticos”, também de 1966 (assinado por 115 Estados), e os dois “Protocolos Facultativos” de 1966 e 1989.

Dimensão política. Enquanto conjunto de normas jurídicas, os direitos humanos tornam-se critérios de orientação e de implementação das políticas públicas institucionais nos vários setores. O Estado assume, assim, o compromisso de ser o promotor do conjunto dos direitos fundamentais, tanto do ponto de vista “negativo”, isto é, não interferindo na esfera das liberdades individuais dos cidadãos, quanto do ponto de vista “positivo”, implementando políticas que garantam a efetiva realização desses direitos para todos.²¹

Dimensão econômica. Esta dimensão não está desvinculada da dimensão política, mas é uma explicitação necessária. Significa afirmar que, sem a satisfação de um mínimo de necessidades humanas básicas, isto é, sem a realização dos direitos econômicos e sociais, não é possível o exercício dos direitos civis e políticos. O Estado, portanto, não pode se limitar à garantia dos direitos de liberdade (papel negativo), mas deve também exercer um papel ativo na implementação dos direitos de igualdade.

Dimensão social. Não cabe somente ao Estado a implementação dos direitos, também a sociedade civil tem um papel importante na luta pela efetivação dos mesmos, através dos movimentos sociais, sindicatos, associações, centros de defesa e de educação e conselhos de direitos. É somente a luta dos movimentos sociais que vai determinar o alcance e a efetividade dos direitos no cotidiano das pessoas.

Dimensão histórica e cultural. Os direitos humanos implicam algo mais do que a mera dimensão jurídica, por isso, é preciso que eles encontrem um respaldo na cultura, na história, na tradição, nos costumes de um povo e se tornem, de certa forma, parte do seu *ethos* coletivo, de sua identidade cultural e de seu modo de ser. Esse é o motivo pelo qual, no Brasil, onde o processo de efetivação dos direitos humanos é relativamente recente, precisamos ainda de um certo tempo para que eles deitem raízes na cultura e no comportamento coletivo.

Dimensão educativa. Afirmar que os direitos humanos são direitos “naturais”, que as pessoas “nascem” livres e iguais, não significa afirmar que a consciência dos direitos seja algo espontâneo. O homem é um ser, ao mesmo tempo, natural e cultural, que deve ser “educado” pela sociedade. A educação para a cidadania constitui, portanto, uma das dimensões fundamentais para a efetivação dos direitos, tanto na educação formal, quanto na educação informal ou popular e nos meios de comunicação.²²

²¹ Neste sentido, o “Programa Nacional de Direitos Humanos”, lançado pelo Governo Federal em 1996, constitui um avanço na assunção de responsabilidades concretas por parte do Estado Brasileiro, fazendo com que os “direitos humanos” se tornem parte integrante das políticas públicas. Em maio de 2002, o Programa foi atualizado com a inclusão de medidas que se referem aos direitos econômicos, sociais e culturais.

²² ZENAIDE Maria de Nazaré Tavares; LEMOS, Lúcia (orgs.). *Formação em direitos humanos na universidade*. João Pessoa: Ed. UFPb., João Pessoa, 2001.

Os direitos humanos constituem, se não propriamente um novo *ethos mundial* certamente um grande progresso da “autoconsciência da humanidade” e podem se tornar o ponto de interseção e de consenso (um verdadeiro *consensus gentium*) entre diferentes doutrinas filosóficas, fé religiosas e culturas. Olhando em perspectiva histórica os trágicos caminhos pelos quais a humanidade enveredou - e continua enveredando - os direitos humanos constituem um horizonte irrenunciável do nosso tempo e uma oportunidade efetiva - ainda que precária de transformá-lo ou, quanto menos evitar a barbárie. Nesta perspectiva, os direitos humanos constituem as condições necessárias para que cada homem possa realizar plenamente suas potencialidades humanas, nas condições históricas do mundo contemporâneo.

Portanto uma educação aos direitos humanos implica uma educação aos valores republicanos e democráticos que devem estar continuamente imbricados com o conjunto de temas e de informações fornecidas. Não se trata de uma mera “disciplina” onde se “estudam” os direitos humanos, mas um aprendizado para os valores éticos coletivos: o que, apesar das tentativas feitas nos nossos cursos, ainda é um objetivo a ser alcançado.

6. METODOLOGIAS DE FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

A educação em direitos humanos e cidadania, ao pretender influir nas mentalidades e nos comportamentos, deve possibilitar aos indivíduos a consciência dos seus direitos e deveres, através da reflexão sobre as diferentes práticas sociais e da explicação histórica dessas práticas para elaboração de propostas de mudanças.

Um Programa de Capacitação de Educadores nesta temática tem, como pressuposto, que a capacitação é um processo – sistemático, contínuo e permanente – de construção de novos saberes, e que busca no cotidiano dessas práticas o seu conteúdo inicial de análise, ampliando-o a partir de conhecimentos historicamente acumulados de forma a ultrapassar o senso comum. Neste sentido, é também através do conhecimento teórico que o educador em direitos humanos e cidadania poderá explicitar o real e oferecer ao aluno – sujeito do seu processo de aprendizagem, condições e instrumental para intervir na realidade. Isto requer, portanto, um constante olhar sobre a sua prática de educador enquanto sujeito social e sobre o resultado desta na perspectiva da ação reflexiva.

Assim, uma Proposta Metodológica nesta direção deve levar em conta alguns eixos norteadores, conforme enunciados por Vera Candau et alii (1999):

1 – A **vida cotidiana** como referência da ação educativa. Isto requer a capacidade de interrogar-se sobre o sentido dos acontecimentos que cada dia impactam nosso tecido vital e nossas consciências. Se se pretende transformar a realidade, é necessário compreender o cotidiano em toda a sua complexidade. É

uma trama diária de relações, emoções, perguntas, socialização e produção do conhecimento que se cria e recria continuamente nessa existência.

2 – Uma **educação política** enquanto prática de cidadania ativa requer formar sujeitos sociais ativos, protagonistas, atores sociais capazes de viver no dia a dia, nos distintos espaços sociais, uma cidadania consciente, crítica e militante.

3 – Uma **prática educativa dialógica**, participativa e democrática, no sentido de superar uma cultura autoritária, presente nas diferentes relações sociais. O diálogo deve ser o eixo norteador dessa prática e as decisões individuais devem dar lugar às decisões coletivas, em que todos os indivíduos sejam agentes ativos e construtores do seu conhecimento.

4 – O **compromisso** com uma sociedade que tenha por base a afirmação da dignidade de toda pessoa humana. O direito a uma vida digna e a ter razões para viver deve ser defendido por qualquer pessoa, independentemente de qualquer distinção discriminadora. Este eixo exige um compromisso contínuo com princípios éticos e práticos que garantam a afirmação e a defesa da política humana.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O seminário que estamos realizando está reservado especificamente à apresentação e discussão do ensino, da pesquisa e da extensão em direitos humanos na Universidade. O que estamos demonstrando aqui, com a colaboração de estudantes e professores, é a relevância do tema direitos humanos, como algo consistente do ponto de vista teórico e prático que pode efetivamente abrir novos horizontes não somente para a academia, mas para toda a sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBALA-BERTRAND, Luis (org.). *Cidadania e educação*, trad. Mônica Saddy Martins, Campinas SP: Papirus; Brasília: UNESCO, 1999.

ALVES, Lindgren J. A. *Os direitos humanos como tema global*. São Paulo: Perspectiva, 1994.

BARCELLOS, Carlos Alberto (Coord.). *Educando para a cidadania. Os direitos humanos no currículo escolar*, Porto Alegre/São Paulo: Anistia Internacional (Seção brasileira)/CAPEC, 1992.

BASOMBRI, I. *Educación y ciudadanía: la educación para los derechos humanos en America Latina*, Lima: CEAAL, IDL y Tarea, 1992.

BETANCOURT, M. *El Taller Educativo*. Santafé de Bogota: Secretaría del Convenio Andrés Bello, 1991.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

CANDAU, Vera e ZENAIDE, Nazaré T., *Oficinas: aprendendo e ensinando direitos humanos*, João Pessoa: Programa Nacional de Direitos Humanos, 1999.

CANDAU, Vera Maria e SACAVINO, Susana (orgs). *Educar em direitos humanos: construir democracia*. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

CERQUEIRA, Carlos Magno Nazareth e DORNELLES, João Ricardo W. *A Polícia e os Direitos Humanos*, Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1998.

COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. São Paulo: Saraiva 1999.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Direitos Humanos Fundamentais*. São Paulo: Saraiva, 1996.

FERREIRA, Nilda Tevês. *Cidadania: uma questão para a educação.*, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

IRELAND, Timothy Denis (org.). *Memória do IV Seminário Internacional: Universidade e Educação Popular*. João Pessoa, 26 a 30 de julho de 1994. - João Pessoa: Ed. Universitária/UFPB, 1995.

KÜNG, Hans. *Uma ética global para a política e a economia mundiais*. Petrópolis: Vozes, 1999.

LYRA, Rubens Pinto (org.). *Direitos Humanos: os desafios do século XXI. Uma abordagem interdisciplinar*. Brasília: Brasília Jurídica, 2002.

MAGALHAES, José Luís Quadros. *Direitos humanos: sua história, sua garantia e a questão da indivisibilidade*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2000.

MAGENDZO, A., *Educación en Derechos Humanos: apuntes para una nueva práctica*. Santiago de Chile: Corporación Nacional de Reparación y Reconciliación y PIIE, 1994.

MOSCA, Juan José e AGUIRRE, Luis Pérez Aguirre. *Direitos Humanos. Pautas para uma educação libertadora*”. Serviço “Justiça e Paz”, Petrópolis, RJ: Vozes, 1990 (1985).

NEVES, Paulo Sérgio da Costa, RIQUE, Célia, FREITAS, Fábio F. Barboza de (orgs). *Polícia e Democracia: desafios à educação em direitos humanos*. Recife: Bagaço 2002.

PINHEIRO, Paulo Sérgio e MESQUITA, Paulo de. Direitos Humanos no Brasil: Perspectivas no Final do Século. In: *50 anos da Declaração Universal dos direitos humanos*. Textos do Brasil. Brasília: Ministério das Relações Exteriores, Maio/Agosto 1998, Ano II, nº 6, pp. 43/53.

PIOVESAN, Flávia. *Temas de direitos humanos*. São Paulo: Max Limonad, 1998.

TRINDADE, A. A. Cançado. *A proteção Internacional dos Direitos Humanos e o Brasil*, Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

TRINDADE, José Damião de Lima. Anotações sobre a história social dos direitos humanos. In: *Direitos Humanos. Construção da Liberdade e da Igualdade*. São Paulo: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, 1998, pp. 23-163.

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares/DIAS, Lúcia Lemos (orgs). *Formação em Direitos Humanos na Universidade*. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2001.

ZENAIDE, Maria Nazaré Tavares (org.). *Experiências de educação em direitos humanos na Paraíba. Relatório*. João Pessoa: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Homem e do Cidadão da Paraíba/Programa Nacional de Direitos Humanos, 1999.

